



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI ORDINÁRIA Nº. 1201 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLADO
DATA 07/12/2020
do Res. do Conselho
Adileia Marcia Lerner Crist
Técnica Administrativa
Portaria nº 002/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MUNICIPAL (PAE) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por igual período, o PAE – Programa de Alimentação Escolar do Município de Corumbiara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 770 de 16 de Agosto de 2010, em atendimento aos alunos matriculados no ensino regular público da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O PAE – Programa de Alimentação Escolar Municipal será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que supervisionará o referido programa.

Art. 3º - Os valores transferidos para a manutenção do PAE – Programa de Alimentação Escolar Municipal, serão calculados com o percentual nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor repassados ao Município de Corumbiara/RO, pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será calculado de acordo com o número de alunos matriculados no ensino regular levando-se em consideração o censo escolar do exercício anterior, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - O PAE – Programa de Alimentação Escolar Municipal será custeado com recursos financeiros provenientes da fonte de recursos próprios do Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

"Ser grande é abraçar uma grande causa"



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo Municipal já regulamenta a presente Lei, que terá validade pelo período de 10 (dez) anos contados a partir da data de sua entrada em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2021.

Corumbiara/RO, 30 de Novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02402 em 30/11/20
JUNIOR SEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DA 0712512000 10.45
Adiléia Marcia Lamer Crist
Técnica Administrativa
Portaria nº 00272008